PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO IPIRANGA

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA
0027/2026

CONTRATANTE (UASG)
926364 – Diretoria Regional de Educação Ipiranga

OBJETO
Aquisição com instalação de aparelhos de ares-condicionados, novos, incluindo o fornecimento de todos os materiais, acessórios, componentes, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à instalação, interligação, testes e perfeito funcionamento dos equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

DATA DA SESSÃO
Dia: 03/11/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES (horário de Brasília)
Das ***08h até 14h***

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por grupo

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA....3

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA. 4

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 5

4. FASE DE LANCES 7

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS 7

6. HABILITAÇÃO 9

7. CONTRATAÇÃO....10

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS....10

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS....12

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA 14

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS 26

ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO....28

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO....29

ANEXO V - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO 30

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO IPIRANGA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0027/2026

(Processo Administrativo n.° 6016.2026/0109375-8)

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Educação, por meio da Diretoria Regional de Educação – DRE IP, situada na Rua Leandro Dupret, 525 – Vila Clementino, São Paulo, Capital, CEP 04025-012, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75*, caput,* II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando a disciplina do referido diploma legal, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, e demais normas da legislação aplicável, e, ainda, as condições estabelecidas neste Aviso e em seus Anexos, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

Data da sessão: *03/11/2026*
Horário da Fase de Lances: *08:00* às 1*4:00*
Link: *https://www.gov.br/compras/pt-br*
Critério de Julgamento: *menor preço por grupo*

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição com instalação de aparelhos de ares-condicionados, novos, incluindo o fornecimento de todos os materiais, acessórios, componentes, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à instalação, interligação, testes e perfeito funcionamento dos equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste aviso), e descrito abaixo:

Grupo	**Item**	**Descrição**	**Especificação**	**Quantidade**
1	1	Ar-condicionado Split Inverter 12.000 BTU/h com instalação	Ar-condicionado Split Inverter com capacidade de **12.000 BTU/h**, ciclo frio, novo e de primeiro uso, com eficiência energética em conformidade com a regulamentação vigente. A instalação deverá ser realizada de forma completa, incluindo a retirada dos aparelhos danificados a serem substituídos, bem como o fornecimento de todos os materiais necessários, mão de obra, ferramentas, interligação, testes de funcionamento e acabamento final.	4
	2	Ar-condicionado Split Inverter 18.000 BTU/h com instalação	Ar-condicionado Split Inverter com capacidade de **18.000 BTU/h**, ciclo frio, novo, de primeiro uso, eficiência energética em conformidade com a regulamentação vigente. A instalação deverá ser	4

			realizada de forma completa, incluindo a retirada dos aparelhos danificados a serem substituídos, bem como o fornecimento de todos os materiais necessários, mão de obra, ferramentas, interligação, testes de funcionamento e acabamento final.	
	3	Ar-condicionado Split Inverter 24.000 BTU/h com instalação	Ar-condicionado Split Inverter com capacidade de **24.000 BTU/h**, ciclo frio, novo, de primeiro uso, eficiência energética em conformidade com regulamentação vigente. A instalação deverá ser realizada de forma completa, incluindo a retirada dos aparelhos danificados a serem substituídos, bem como o fornecimento de todos os materiais necessários, mão de obra, ferramentas, interligação, testes de funcionamento e acabamento final.	4

1.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por Grupo** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal — Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 56.475, de 05 de outubro de 2015 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte*, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI*.

2.3. Em relação às regras aplicáveis à presente dispensa eletrônica concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

2.3.1. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da *Lei nº 11.488, de 2007*, e no art. 16 *da Lei nº 14.133, de 2021* (se admitida a participação de cooperativas no item 3.5), nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da *Lei Complementar nº 123, de 2006*.

2.3.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 2.5) que, no ano-calendário de

realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

2.4.2. que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. que estejam sob processo de falência;

2.4.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.4.2. O impedimento de que trata a alínea "c" acima será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.5. *Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e do art. 9 do Decreto Municipal nº 62.100, de 2022.*

2.5.1. *Os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte serão estendidos a cooperativas que atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, observando-se os limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 2006.*

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6.1. A vedação de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.7. Não poderão participar desta dispensa de licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item 3.

3.1.1. Para efetivação da proposta para o grupo, **é necessário participar de todos os itens do grupo, cadastrando o valor unitário por item.**

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto se a indicação de marca pelo fornecedor for exigida neste Aviso, e o menor preço conforme o critério de julgamento definido no início deste Aviso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Os fornecedores poderão realizar vistoria técnica para verificação das condições reais dos locais de execução dos serviços e instalações, permitindo colher informações e subsídios que julgue necessários para a correta elaboração da sua proposta, em dia e hora previamente agendados pelo e-mail smedreipirangapredios@sme.prefeitura.sp.gov.br ou telefones (11) 3397-0278 ou 3397-0282, até um dia útil anterior à abertura da Dispensa Eletrônica, não cabendo à Diretoria Regional de Educação Ipiranga, nenhuma responsabilidade em função da insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

3.3.1. O fornecedor poderá realizar a vistoria por meio de seu representante técnico, devidamente identificado e munido de documento, procuração ou outro legalmente reconhecido que comprove ser vistoriador representante legal do mesmo, que comprove seu vínculo ou autorização formal da licitante.

3.3.2. A realização da vistoria será facultativa. O fornecedor que optar por não a realizar deverá assumir os riscos decorrentes do desconhecimento das condições locais de execução, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições necessárias à execução do objeto.

3.3.3. A vistoria não substitui a obrigação da licitante de analisar integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o menor preço ofertado conforme o critério de julgamento definido no início deste Aviso, vinculam o Contratado.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Independentemente do percentual de tributo que constar da planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto a ser contratado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991;

3.9.5. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da *Lei nº 11.488, de 2007* (se admitida à participação de cooperativa no item 2.5) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar a

exceção dos §§ 2º e 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado no item 4.9.1 subsequente.

3.10.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 *da Lei Complementar nº 123, de 2006*, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas se admitida a participação de cooperativas no item 2.5) que, no ano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada na subdivisão anterior, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o fornecedor deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.10.3. O fornecedor organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 2.*5*) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no *artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021*.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado conforme o critério de julgamento definido no início deste Aviso relativo ao item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior conforme o critério de julgamento definido no início deste Aviso ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de 1% (um por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance conforme o critério de julgamento definido no início deste Aviso registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço conforme o critério de julgamento estabelecido no início deste Aviso definido para a contratação, poderá haver negociação de condições mais vantajosas, inclusive dos valores de cada item do grupo ao valor referencial.

5.1.1. Na hipótese a que se refere a subdivisão acima, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, de acordo com o formulário que segue como anexo II, **no prazo de 1 (uma) hora**, que poderá ser prorrogado, acompanhada de

documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 2.4 deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Sicaf;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

5.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade — CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

5.4.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas — e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

5.4.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

5.4.7. Cadin Municipal SP (https://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx); e

5.4.8. Apenados da PMSP — Rol de Empresas Punidas (http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255)

5.5. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado que tenha sido definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta ou lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Além das disposições acima, a análise de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.12. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.12.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. O Agente de contratação deverá verificar, **como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários de cada item do grupo**, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

5.14. Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário do item do grupo com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.

5.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os **documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo III deste Aviso que deverão ser enviados juntamente com catálogos, fichas técnicas, manuais ou documentos do fabricante** que comprovem o atendimento das especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), que será analisado pelo setor requisitante, dos quais serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento da subdivisão acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **01 (uma) hora**, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Não havendo a comprovação dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada seja suficiente para a habilitação do fornecedor quanto ao(s) remanescente(s).

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às

especificações do objeto e às condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.11. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 9 deste Aviso.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, sua formalização ocorrerá mediante a termo de contrato/nota de empenho de despesa.

7.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo Municipal — CADIN MUNICIPAL SP". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, conforme Art. 8º da Lei Municipal 14.094/2005.

7.1.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 5.4 deste Aviso.

7.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

7.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

7.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 2.5);

7.1.6. O fornecedor deverá manter as condições de habilitação e contratação previstas neste Aviso durante a vigência da contratação.

7.1.7. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano a partir da emissão da Nota de Empenho.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato/Nota de Empenho, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

7.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

7.2.4. O prazo para entrega dos equipamentos será de até **10 dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

7.2.5. A instalação deverá ser iniciada em até **01(um) dia** após a entrega dos equipamentos e concluída no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, salvo situação excepcional devidamente justificada e aceita pela Administração.

7.2.6. Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar formalmente à Administração as razões do atraso, antes do término do prazo originalmente estabelecido, para análise quanto à possibilidade de prorrogação.

7.2.7. Os Requisitos, garantia, local e condições de execução encontram-se no Anexo I deste Aviso.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

8.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nas subdivisões anteriores ficará sujeito às seguintes sanções, após regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

a) Advertência pela falta do item 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:
(1) Moratória de 02% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
(2) Moratória de 04% (quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

a. O atraso superior a 05 (cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

(3) Compensatória, para as infrações descritas nos itens 8.1.8 a 8.1.12, de 20% a 30% do valor do Contrato;
(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 8.1.3, de 20% a 30% do valor do Contrato;
(5) Para infrações descritas no item 8.1.2, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato;
(6) Para infrações descritas nos itens 8.1.4 a 8.1.6, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato;
(7) Para infrações descritas no item 8.1.7, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato;
(8) Para infrações descritas no item 8.1.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

a.1) A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste instrumento, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das infrações previstas nos itens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos casos dos itens 8.1.2 a 8.1.7 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou

contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este Aviso, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

8.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 8.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

8.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

8.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente Aviso com uma nova data;

b) contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que tenha ofertado a melhor proposta em pesquisa de preços que tenha servido de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço;

c) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas ou sanear a documentação necessária à sua habilitação, conforme o caso.

9.1.1. No caso da alínea "b" da subdivisão anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.2. As providências das alíneas "a" e "b" da subdivisão anterior também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto ao fornecedor vencedor e homologará o procedimento.

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 26 de outubro de 2026.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS

R. Leandro Dupret, 525, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04025-012
Telefone: (11) 3397-0270

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6016.2026/0109375-8

Este Termo de Referência substitui o Termo de Referencia do documento SEI nº 164712292

PROCESSO Nº 6016.2026/0109375-8

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

Aquisição com instalação de aparelhos de ares-condicionados, novos, incluindo o fornecimento de todos os materiais, acessórios, componentes, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à instalação, interligação, testes e perfeito funcionamento dos equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Natureza do objeto

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. Quantitativos

Os quantitativos estão dispostos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Especificação	Unidade

1	Ar-condicionado Split Inverter, com instalação	Equipamento com capacidade de 12.000 BTU/h, ciclo frio, novo e de primeiro uso, com eficiência energética em conformidade com a regulamentação vigente. A instalação deverá ser realizada de forma completa, incluindo a retirada dos aparelhos danificados a serem substituídos, bem como o fornecimento de todos os materiais necessários, mão de obra, ferramentas, interligação, testes de funcionamento e acabamento final.	**04**
2	Ar-condicionado Split Inverter, com instalação	Capacidade de 18.000 BTU/h, ciclo frio, novo, de primeiro uso, eficiência energética em conformidade com a regulamentação vigente. A instalação deverá ser realizada de forma completa, incluindo a retirada dos aparelhos danificados a serem substituídos, bem como o fornecimento de todos os materiais necessários, mão de obra, ferramentas, interligação, testes de funcionamento e acabamento final.	**04**
3	Ar-condicionado Split Inverter, com instalação	Equipamento com capacidade de 24.000 BTU/h, ciclo frio, novo, de primeiro uso, eficiência energética em conformidade com regulamentação vigente. A instalação deverá ser realizada de forma completa, incluindo a retirada dos aparelhos danificados a serem substituídos, bem como o fornecimento de todos os materiais necessários, mão de obra, ferramentas, interligação, testes de funcionamento e acabamento final.	**04**

1.4. Em caso de eventual divergência entre a descrição ou unidade de fornecimento constante do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste Termo de Referência.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de consumo de luxo,

observando-se o disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 22 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

1.6. Prazo de vigência

O prazo de vigência da contratação será a partir da emissão da nota de empenho até 01 (um) ano.

1.7. Por se tratar de contratação destinada à aquisição e instalação de equipamentos, sem caráter de fornecimento contínuo, a contratação possui natureza de objeto por escopo, extinguindo-se após o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de climatização dos ambientes da Diretoria Regional de Educação Ipiranga, proporcionando condições adequadas de conforto térmico, salubridade e funcionamento dos espaços destinados às atividades administrativas, operacionais e/ou atendimento ao público.

2.2. A aquisição dos equipamentos mostra-se necessária em razão de garantir condições adequadas de conforto térmico e salubridade aos servidores e munícipes atendidos, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho e da qualidade do atendimento prestado.

2.3. A ausência ou insuficiência de climatização adequada pode comprometer as condições de trabalho dos servidores e colaboradores, bem como o adequado atendimento aos usuários dos serviços públicos e o funcionamento regular das atividades desenvolvidas pela Administração.

2.4. A solução proposta compreende não somente o fornecimento dos equipamentos, mas também sua instalação, interligação, testes e disponibilização em perfeitas condições de funcionamento, de modo a assegurar o atendimento integral da necessidade administrativa.

2.5. Fundamentação legal

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições e os limites legais aplicáveis, bem como as disposições do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas regulamentares pertinentes.

2.6. Plano de Contratações Anual

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do exercício de 2026, conforme:

Documento de Formalização da Demanda 81/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado do tipo Split, com tecnologia inverter, novos e de primeiro uso, em quantitativos e capacidades compatíveis com as necessidades dos ambientes indicados pela Administração. A solução também contempla a retirada dos aparelhos atualmente instalados que serão substituídos.

3.2. A solução deverá compreender, no mínimo:

a) retirada dos aparelhos atualmente instalados que serão substituídos;

b) fornecimento dos aparelhos de ar-condicionado;

c) unidades evaporadoras e condensadoras;

d) controles remotos;

e) suportes e elementos de fixação;

f) tubulação frigorígena;

g) isolamento térmico;

h) sistema de drenagem;

i) cabos, conexões e demais componentes elétricos necessários;

j) materiais de acabamento;

k) instalação e interligação das unidades;

l) realização de testes de funcionamento e estanqueidade;

m) limpeza dos locais após a instalação; e

n) orientação básica aos usuários quanto à operação dos equipamentos.

3.3. A Contratada deverá entregar os equipamentos instalados, testados e em perfeitas condições de funcionamento, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais relativos a materiais, acessórios ou serviços indispensáveis à instalação e ao funcionamento dos equipamentos.

3.4. Especificações técnicas

Item	Descrição	Especificação	Unidade
1	Ar-condicionado Split Inverter, com instalação	Equipamento com capacidade de 12.000 BTU/h, ciclo frio, novo e de primeiro uso, com eficiência energética em conformidade com a regulamentação vigente. A instalação deverá ser realizada de forma completa, incluindo a retirada dos aparelhos danificados a serem substituídos, bem como o fornecimento de todos os materiais necessários, mão de obra, ferramentas, interligação, testes de funcionamento e acabamento final.	**04**

2	Ar-condicionado Split Inverter, com instalação	Capacidade de 18.000 BTU/h, ciclo frio, novo, de primeiro uso, eficiência energética em conformidade com a regulamentação vigente. A instalação deverá ser realizada de forma completa, incluindo a retirada dos aparelhos danificados a serem substituídos, bem como o fornecimento de todos os materiais necessários, mão de obra, ferramentas, interligação, testes de funcionamento e acabamento final.	**04**
3	Ar-condicionado Split Inverter, com instalação	Equipamento com capacidade de 24.000 BTU/h, ciclo frio, novo, de primeiro uso, eficiência energética em conformidade com regulamentação vigente. A instalação deverá ser realizada de forma completa, incluindo a retirada dos aparelhos danificados a serem substituídos, bem como o fornecimento de todos os materiais necessários, mão de obra, ferramentas, interligação, testes de funcionamento e acabamento final.	**04**

3.5. Os equipamentos deverão ser compatíveis com a tensão elétrica disponível nos locais de instalação, conforme informações fornecidas pela Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos dos equipamentos

Os equipamentos deverão:

a) ser novos e de primeiro uso;

b) ser entregues em suas embalagens originais;

c) não ser recondicionados, remanufaturados ou usados;

d) possuir tecnologia inverter, conforme especificação do item;

e) possuir capacidade de refrigeração compatível com a especificação do respectivo item;

f) possuir eficiência energética compatível com a regulamentação vigente;

g) ser compatíveis com a infraestrutura elétrica existente;

h) acompanhar controle remoto;

i) acompanhar manual de operação e instalação em língua portuguesa;

j) possuir garantia do fabricante; e

k) ser fornecidos com todos os componentes necessários ao seu perfeito funcionamento.

4.2. Requisitos de instalação

4.2.1. A instalação deverá ser executada por profissionais capacitados, observando as recomendações do fabricante, as normas técnicas aplicáveis e as normas de segurança do trabalho.

4.2.2. A instalação compreenderá, conforme a necessidade de cada equipamento:

a) posicionamento e fixação da unidade evaporadora;

b) posicionamento e fixação da unidade condensadora;

c) fornecimento e instalação dos suportes;

d) instalação da tubulação frigorígena;

e) execução do isolamento térmico;

f) instalação do sistema de drenagem;

g) realização das conexões elétricas necessárias;

h) interligação das unidades;

i) realização de testes de funcionamento;

j) verificação da estanqueidade do sistema;

k) acabamento das instalações; e

l) limpeza do ambiente após a execução dos serviços.

4.2.3. Todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à instalação serão de responsabilidade da Contratada.

4.2.4. Eventuais adequações da infraestrutura existente que não estejam compreendidas no objeto deverão ser previamente comunicadas à fiscalização e somente poderão ser realizadas mediante autorização da Administração.

4.3. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual, salvo se expressamente autorizada pela Administração e desde que juridicamente cabível.

4.4. Catálogos e documentação técnica

A Administração poderá solicitar ao fornecedor, para fins de verificação da conformidade da proposta, catálogos, fichas técnicas, manuais ou documentos do fabricante que comprovem o atendimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5. Indicação de marcas

Não será exigida marca específica para os equipamentos, devendo ser aceitos produtos de diferentes fabricantes que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.6. Sustentabilidade

Os equipamentos deverão atender às exigências de eficiência energética e às demais regulamentações ambientais aplicáveis.

Sempre que tecnicamente viável, deverão ser priorizados equipamentos que apresentem maior eficiência energética, menor consumo de energia e menor impacto ambiental durante seu ciclo de vida.

A Contratada deverá dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos decorrentes da instalação, observada a legislação aplicável.

4.7. Garantia da contratação

Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as características, o valor e a natureza da contratação, sem prejuízo da garantia legal e contratual dos equipamentos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

O prazo para entrega dos equipamentos será de até **10 dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.2. A instalação deverá ser iniciada em até **01(um) dia** após a entrega dos equipamentos e concluída no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, salvo situação excepcional devidamente justificada e aceita pela Administração.

5.3. Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar formalmente à Administração as razões do atraso, antes do término do prazo originalmente estabelecido, para análise quanto à possibilidade de prorrogação.

5.4. Local de entrega e instalação

Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no seguinte endereço:

Local a ser realizado o serviço: Diretoria Regional de Educação Ipiranga - Rua Leandro Dupret, 525 – Vila Clementino - São Paulo - SP5.5.

A instalação deverá ser previamente agendada com o responsável indicado pela Administração.

5.5 FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

Os responsáveis pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços, nos termos do Decreto Municipal nº 62.100/2022, quais sejam:

Fiscal:

João Paulo Ramos de Oliveira – R.F. 779.236.1

Suplentes:

Paulo Alexandre Monteiro Amarello – R.F. 793.256.1

Ivanir Romão Santana – R.F. 695.043.4

Ione Aparecida dos Santos – R.F. 553.315.5

5.6. A Contratada deverá proteger pisos, paredes, móveis, equipamentos e demais bens existentes nos locais de instalação, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços.

6. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. O prazo de garantia contratual dos equipamentos, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil

subsequente ao recebimento definitivo, correspondente à data da última instalação realizada. Caso o fabricante ofereça prazo de garantia superior, prevalecerá este, por ser mais vantajoso para a Administração.

6.2. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação e falhas decorrentes da instalação realizada pela Contratada.

6.3. Durante o período de garantia, a Contratada deverá realizar, sem ônus para a Administração, os reparos ou substituições necessárias em razão de defeitos cobertos pela garantia.

6.4. As peças que apresentarem vício ou defeito durante o período de garantia deverão ser substituídas por peças novas, originais ou compatíveis de qualidade e desempenho iguais ou superiores, observadas as condições de garantia do fabricante.

6.5. Uma vez notificada, a Contratada deverá iniciar o atendimento técnico no prazo máximo de **01 (um) dia útil.**

6.6. Os reparos deverão ser concluídos no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data do atendimento técnico, salvo justificativa tecnicamente fundamentada e aceita pela Administração.

6.7. O transporte de equipamentos, peças ou componentes cuja substituição seja necessária em razão de garantia será de responsabilidade da Contratada.

6.8. Caso seja constatada a necessidade de substituição de equipamento em razão de defeito coberto pela garantia, a Contratada deverá providenciar a substituição sem qualquer custo adicional para a Administração.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

7.2. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração.

7.3. O fiscal acompanhará a entrega dos equipamentos e a execução dos serviços de instalação, verificando a conformidade do objeto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4. O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução da contratação, determinando as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.5. A fiscalização verificará, especialmente:

a) quantidade dos equipamentos entregues;

b) integridade das embalagens e dos equipamentos;

c) conformidade das especificações técnicas;

d) qualidade dos materiais empregados;

e) adequação da instalação;

f) funcionamento dos equipamentos;

g) cumprimento dos prazos; e

h) apresentação da documentação necessária.

7.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros.

7.7. A unidade responsável pela gestão da contratação realizará o acompanhamento administrativo do ajuste, inclusive quanto aos prazos, documentação, pagamento, manutenção das condições de habilitação e eventual aplicação de sanções.

7.8. As comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se mensagem eletrônica quando compatível com a formalidade necessária ao ato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento

O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições pertinentes do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

8.1.1. O recebimento provisório ocorrerá após a entrega e instalação dos equipamentos, mediante verificação inicial de sua conformidade.

8.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a constatação do atendimento integral às especificações estabelecidas, da adequada instalação e do perfeito funcionamento dos equipamentos, mediante verificação realizada após o prazo de **15 (quinze) dias**, contado da data da última instalação.

8.1.3. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, equipamentos ou serviços que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas.

8.1.4. Os equipamentos ou serviços rejeitados deverão ser substituídos ou corrigidos pela Contratada, sem ônus para a Administração.

8.2. Liquidação

Para fins de liquidação da despesa, serão observados os procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal da Fazenda, especialmente a Portaria SF nº 275, de 5 de setembro de 2024, ou outra norma que venha a substitui-la ou alterá-la.

8.3. Prazo de pagamento

O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, observadas as condições de liquidação da despesa.

8.3.1. Caso sejam necessárias providências complementares por parte da Contratada, a contagem do prazo ficará suspensa até o seu cumprimento, reiniciando-se a partir da regularização.

8.3.2. Não será realizado pagamento relativo a equipamentos ou serviços rejeitados pela fiscalização.

8.3.3. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, poderão ser aplicados os critérios de compensação financeira previstos na regulamentação municipal pertinente.

8.4. Forma de pagamento

O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, observadas as normas municipais aplicáveis.

8.4.1. Por ocasião do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias eventualmente devidas, na forma da legislação aplicável.

8.4.2. A Administração realizará as consultas e verificações de regularidade exigidas pela legislação municipal antes da efetivação do pagamento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratada:

a) fornecer os equipamentos de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

b) entregar equipamentos novos, de primeiro uso e em perfeitas condições;

c) fornecer todos os materiais e componentes necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

d) executar os serviços de instalação de acordo com as normas técnicas, recomendações dos fabricantes e normas de segurança;

e) disponibilizar profissionais qualificados;

f) realizar os testes necessários à comprovação do perfeito funcionamento dos equipamentos;

g) corrigir, às suas expensas, eventuais falhas ou defeitos decorrentes da instalação;

h) responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da Administração em decorrência da execução do objeto;

i) cumprir os prazos estabelecidos;

j) fornecer manuais e documentação técnica dos equipamentos;

k) prestar assistência técnica durante o período de garantia;

l) substituir equipamentos ou componentes que apresentem defeitos cobertos pela garantia;

m) retirar embalagens, materiais e resíduos resultantes da execução dos serviços;

n) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução da contratação; e

o) cumprir as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento que formalizar a contratação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

a) fornecer as informações necessárias à execução do objeto;

b) disponibilizar acesso aos locais de entrega e instalação;

c) indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização;

d) acompanhar e fiscalizar a execução;

e) comunicar formalmente à Contratada, eventuais irregularidades;

f) disponibilizar as informações relativas à infraestrutura existente;

g) receber os equipamentos e serviços quando estiverem em conformidade com as especificações;

h) rejeitar equipamentos ou serviços que estejam em desacordo com o estabelecido;

i) efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas; e

j) prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução da contratação.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A seleção do fornecedor deverá observar a proposta que apresente a condição mais vantajosa para a Administração, considerando o menor preço e o atendimento integral às especificações deste Termo de Referência.

11.2. O fornecedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários à execução do objeto, na forma exigida pela Administração e pela legislação aplicável.

11.3. A Administração deverá verificar a compatibilidade do preço ofertado com os valores praticados no mercado, mediante pesquisa de preços e demais elementos constantes do processo administrativo.

11.4. A contratação será formalizada por **Nota de Empenho/Contrato**, conforme o caso e nos termos da legislação aplicável.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, conforme disponibilidade orçamentária: 16.11.12.122.4001.2.100.44905200.00.1.500.9001.0

13.2. A contratação somente será formalizada após a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, nos termos da legislação aplicável.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 62.100/2022 e no instrumento que formalizar a contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. As penalidades serão aplicadas considerando a natureza e a gravidade da infração, os danos eventualmente causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais critérios estabelecidos na legislação aplicável.

14. VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

14.1. A vistoria técnica tem caráter facultativo, porém recomenda-se serem realizadas para que as licitantes possam conhecer as condições reais dos locais de execução dos serviços e instalações.

14.2. Caso a licitante opte em proceder à vistoria técnica, esta deve ser agendada, nos horários e dias normais de expediente, com o setor de Prédios e Equipamentos através do telefone (11) 3397-0278 ou 3397-0282, e-mail (smedreipirangapredios@sme.prefeitura.sp.gov.br), com os servidores João Paulo, Ione, Ivanir e Paulo, até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data da sessão pública de licitação.

14.3. A licitante poderá realizar a vistoria por meio de seu representante técnico,

devidamente identificado e munido de documento, procuração ou outro legalmente reconhecido que comprove ser vistoriador representante legal do licitante, que comprove seu vínculo ou autorização formal da licitante.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Contratada deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, do instrumento que formalizar a contratação e da legislação aplicável.

15.2. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observada a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas aplicáveis.

15.3. A presente contratação deverá ser processada em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, segregação de funções, motivação, julgamento objetivo, economicidade e interesse público.

PAULO ALEXANDRE MONTEIRO AMARELLO
Prestador(a) de Serviços Técnicas Educacionais
Em 17/09/2026, às 09:07.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **165248034** e o código CRC **4E95F125**.

1.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado do fornecedor)

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na.....,nº. ..... ,telefone/ fax nºs....., e-mail....., propõe prestar o serviço licitado, nos seguintes preços e condições:

Objeto: Aquisição com instalação de aparelhos de ares-condicionados, novos, incluindo o fornecimento de todos os materiais, acessórios, componentes, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à instalação, interligação, testes e perfeito funcionamento dos equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Grupo	Item	Objeto	Especificação	Unidade de medida	Quantidade total	Marca/ Modelo	Valor unitário	Valor total
1	1	Ar-condicionado Split Inverter 12.000 BTU/h, **com instalação**	Conforme Termo de Referência	unidade	4	[•]	R$ [•]	R$ [•]
	2	Ar-condicionado Split Inverter 18.000 BTU/h, **com instalação**	Conforme Termo de Referência	unidade	4	[•]	R$ [•]	R$ [•]
	3	Ar-condicionado Split Inverter 24.000 BTU/h, **com instalação**	Conforme Termo de Referência	unidade	4	[•]	R$ [•]	R$ [•]

Valor Total da Proposta por Extenso: _____

Dados da Empresa	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Responsável:	
Telefone:	
E-mail:	

Condições Gerais	
1. Validade da proposta:	Não inferior a 60 (sessenta dias).
2. Condições de pagamento:	30 dias.
3. Prazo para entrega/execução:	- entrega dos equipamentos: até **10 dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento; - instalação: até **01(um) dia** após a entrega dos equipamentos e concluída no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos.**

DADOS BANCÁRIOS:
Banco do Brasil
Agência: [●]
Conta-Corrente: [●]

DAS DECLARAÇÕES:

01. **DECLARA**, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes deste procedimento.

02. **DECLARA** que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, relativos a contratação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 62.100/2022, Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

03. **DECLARA**, sob as penas da lei, que tem condições de executar o objeto da contratação dentro do prazo estabelecido, independentemente de outros compromissos contratuais, e que cumprirá todas as especificações, requisitos e condições estabelecidos no Termo de Referência ou no instrumento contratual, seja para a aquisição de materiais ou para a prestação de serviços, conforme aplicável.

DA VALIDADE DA PROPOSTA : .....(.....) dias corridos.

_____,____de _____de 2026

_____

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.: CPF:

Cargo:

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1. ***Habilitação jurídica***

1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. ***Habilitações fiscal, social e trabalhista:***

1.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);

1.2.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

1.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (**DAU**) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

1.2.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.6. prova de **inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.7. prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a **apresentação de certidão ou declaração** da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do fornecedor)

A _____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).____ _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº _____**DECLARA**:

1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

7) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degrandante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

8) que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

_____

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.: CPF:

Cargo:

ANEXO V - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

(em papel timbrado do fornecedor)

A empresa _____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.____ _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

_____

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante) Nome:

R.G.: CPF:

Cargo: